



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PLANO DE TRABALHO
SIMPLIFICADO

1. TIPO DE
PROJETO

- () Ensino
(x) Pesquisa
() Extensão
() Desenvolvimento Institucional
() Desenvolvimento Científico e Tecnológico
() Fomento à Inovação

DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI				1.2 CNPJ: 18.621.825/0001-99	
1.3 Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte					
1.4 Cidade: Juazeiro do Norte		1.5 UF: CE	1.6 CEP: 63.048-080		1.7 Esfera Administrativa: Pública Federal
1.8 DDD: 88	1.9 Telefone: 3221 9200		1.10 Fax:	1.11 E-mail: gabinete@ufca.edu.br	
1.12 N° UG (Unidade Gestora): 158719			1.13 Gestão (número): 26449		
1.14 Conta Corrente:		1.15 Banco:	1.16 Agência:	1.17 Praça de Pagamento:	
1.18 Nome do Responsável: Ricardo Luiz Lange Ness				1.19 CPF: 389.377.357-68	
1.20 RG/Órgão Expedidor: 2006009170979 SSPDS		1.21 Cargo: PROFESSOR	1.22 Função: REITOR		1.23 SIAPE: 1548731
1.24 Endereço: Rua Alderico de Paula Damasceno, 229 – Novo Lameiro – Crato-Ce					1.25 CEP: 63112-092

1.26 Nome do Coordenador do Projeto: Diego Coelho do Nascimento			1.27 CPF: 026.862.933-14		
1.28 Unidade/Departamento: CCSA				1.29 SIAPE: 1019549	
1.30 E-mail: diego.coelho@ufca.edu.br		1.31 Telefone Fixo: 88 98846 2776		1.32 Telefone Celular: 88 99707 8413	
1.33 Nome do Fiscal do Convênio/Contrato: Diego Dario Almeida Quirino				1.34 CPF: 046.318.883--77	
1.35 Unidade/Departamento: Diretoria de Articulação e Relações Institucionais				1.36 SIAPE: 1019549	
1.37 E-mail: diego.quirino@ufca.edu.br		1.38 Telefone Fixo:		1.39 Telefone Celular:	

1.40 Nome do Suplente do Fiscal do Convênio/Contrato: Antonio Gerson Bezerra de Moraes			1.41 CPF: 230.509.933-91		
1.42 Unidade/Departamento: Gabinete da Reitoria				1.43 SIAPE: 9202157	
1.44 E-mail: gerson.morais@ufca.edu.br		1.45 Telefone Fixo:		1.46 Telefone Celular: 88 99671 8842	

2. OUTROS PARTICÍPIES			
2.1 Tipo: x) Público () Privado			
2.2 Nome/Razão Social: Município de Juazeiro do Norte		2.3 CNPJ/CPF: 07.974.082/0001-14	2.4 E.A:
2.5 Endereço: Praça Dirceu Figueiredo, s/n, bairro Centro, na cidade de Juazeiro do Norte/CE			2.6 CEP:
2.7 Cidade: Juazeiro do Norte	2.8 UF: CE	2.9 Telefone:	2.10 Fax
2.11 Nome do Representante Legal: Glêdson Lima Bezerra			2.12 CPF: 622.579.433-68
2.13 RG/Órgão Expedidor/Emissão: 96029511121 SSP/CE		2.14 Cargo: Prefeito	

* Se necessário, copie e cole o quadro acima para outros partícipes. Se não for o caso, apague esta informação.

ANEXO 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.2.1 Título do Projeto	1.2 Período de Execução	
ESTUDO APLICADO PARA FINS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE (PDM-JN)	1.2.1 Início: 07/2021	1.2.2 Término: 05/2023
1.3 Identificação do Objeto: Trata-se do ESTUDO APLICADO PARA FINS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE (PDM-JN) e dos dispositivos que orientam o planejamento e as políticas urbanas do município, conforme acordado na reunião ocorrida em 14 de fevereiro de 2020 nas dependências da Universidade Federal do Cariri (UFCA), <i>campus</i> Juazeiro do Norte, e em contatos anteriores. A revisão do plano diretor municipal e da sua legislação acessória e complementar visa adequar a legislação existente às diretrizes do Estatuto da Cidade – Lei 10.257/2001, bem como incorporar as novas potencialidades e os desafios resultantes da expansão urbana vivenciada nos últimos anos, de modo articulado com as tendências do cenário contemporâneo. O projeto será executado pela Universidade Federal do Cariri (UFCA), com o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE – Campus Juazeiro do Norte) e de outras instituições parceiras. Na UFCA, os trabalhos serão conduzidos no âmbito do curso de Administração Pública, onde muitos trabalhos de pesquisa e extensão relacionados às políticas urbanas, territoriais, sociais e ambientais de Juazeiro do Norte são pautadas por meio da atuação de grupos de pesquisas que versam especificamente sobre questões urbanas, de gestão de cidades e de políticas sociais. Portanto, há um grupo de profissionais com expertise na área alvo do projeto. O grupo de pesquisadores do Laboratório de Estudos Urbanos, Sustentabilidade e Políticas Públicas (Laurbs), do Laboratório de Estudos em Gestão de Cidades (Lacite) e do Laboratório de Estudos em Violência e Segurança Pública (Levis), vinculados ao curso de Administração Pública e Gestão Social da UFCA, serão os responsáveis pelo planejamento e execução das atividades com vistas à revisão do Plano Diretor Municipal de Juazeiro do Norte e contarão com a participação e auxílio de pesquisadores de outros cursos da UFCA e de instituições parceiras como o IFCE <i>campus</i> Juazeiro do Norte e a Universidade Regional do Cariri (URCA).		

1.4 Objetivos Geral e específicos:

Objetivo Geral

Assessorar, por meio de pesquisa aplicada, a revisão do plano diretor municipal de Juazeiro do Norte e da sua legislação acessória e complementar visando adequá-lo à legislação existente às diretrizes do Estatuto da Cidade – Lei 10.257/2001, bem como incorporar as novas potencialidades e os desafios resultantes da expansão urbana vivenciada nos últimos anos, de modo articulado com as tendências do cenário contemporâneo.

Objetivos específicos

- Garantir ampla participação da sociedade em todas as etapas do processo de revisão;
- Valorizar a escala humana e reconhecimento da diversidade de sujeitos;
- Articular o plano diretor aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e com a Nova Agenda Urbana da ONU-Habitat;
- Articular as dimensões econômica, social e ambiental do desenvolvimento na construção de uma cidade mais justa, democrática e sustentável;
- Sintonizar o plano com os Princípios e Diretrizes estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do Cariri (PDUI-RMC);
- Incorporar ao planejamento da cidade processos de Inovação e Cidades inteligentes, como referenciais estratégicos para o desenvolvimento urbano e a gestão da cidade, utilizando como base a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente de Juazeiro do Norte;
- Explorar o turismo e economia criativa como vetores de desenvolvimento socioeconômico.
- Desenvolver o planejamento territorial de forma adequada para atração de investimentos, emprego e renda;

1.5 Justificativa do Projeto:

A Constituição Federal de 1988 dedica um capítulo específico para a política urbana, instituindo, nos seus artigos 182 e 183, respectivamente, a função social da cidade e da propriedade, o papel do município como executor da política urbana e o Plano Diretor como o seu principal instrumento. Isso representou uma conquista histórica dos Movimentos de Luta pela Reforma Urbana no Brasil.

Todavia, em que pese os avanços representados pela inserção da reforma urbana no texto constitucional, apenas em 2001 os artigos da Constituição relacionados à política urbana foram regulamentados por meio da Lei nº 10.257, popularmente conhecida como Estatuto da Cidade. Entre outros elementos, o Estatuto da Cidade estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Diretor, bem como a sua revisão decenal, para municípios com mais de 20 mil habitantes, dentre outros critérios, como por exemplo, para municípios integrantes de regiões metropolitanas, independentemente do contingente populacional.

Outra dimensão central desse marco regulatório é a sua preocupação com a gestão democrática da cidade, reforçada pela exigência de que o processo de elaboração e revisão dos planos diretores se dê de modo participativo, com ampla representatividade dos diferentes atores e segmentos sociais que formam a cidade e com ela se relacionam. O estatuto da cidade apresenta ainda um elenco de instrumentos dos quais o município pode lançar mão para implementar e tornar efetivas as diretrizes estabelecidas no seu plano diretor. Juazeiro do Norte, município cearense localizado na porção sul do estado, integrante da Região de Planejamento do Cariri e principal núcleo urbano da Região Metropolitana do Cariri, possui uma população estimada em 276.264 pessoas (IBGE, 2020), sendo o 3º maior município cearense em população e o 1º de todo o interior do estado e, por conseguinte, da Região do Cariri. O município possui um território de 258,788

km² e uma densidade demográfica na ordem de 1.004,45 hab/km² (2010), cuja grande maioria reside na zona urbana do município (96,1%), de acordo com dados do IBGE (2020). Em 2010, período em que o último censo demográfico foi elaborado, a população indicava 249.939 habitantes e uma taxa de urbanização de 96,07% (IBGE, 2010).

Além do contingente populacional, Juazeiro do Norte se destaca pela sua posição geográfica estratégica, equidistante de praticamente todas as capitais do Nordeste, o que contribui para que o município seja um importante polo comercial e de serviços, bem como polo universitário e científico. Sua formação histórica, estreitamente relacionada à figura do Padre Cícero, faz da cidade um destacado destino de turismo religioso, com relevante vocação artística e cultural. Historicamente, Juazeiro do Norte tem apresentado altos índices de expansão urbana, com taxas de crescimento acima da média nacional. Se por um lado isso evidencia a pujança de uma das cidades médias mais importantes do interior do Nordeste, por outro levanta preocupações sobre a forma como esse crescimento tem se dado.

Reflexo do modelo de urbanização brasileiro, verifica-se em Juazeiro do Norte um espaço urbano fragmentado, fortemente marcado pela exclusão social e territorial, pela existência de ocupações irregulares e de assentamentos precários, que contrastam com os modernos edifícios resultantes da verticalização que se intensificou nos últimos anos. Dessa forma, pode-se afirmar que à medida em que a cidade se modernizou e consolidou sua influência urbana para o Ceará e para o semiárido nordestino, algumas problemáticas urbanas persistiram ou se ampliaram, tais como os índices de violência urbana, vulnerabilidade social e ambiental, as desigualdades socioespaciais, as pressões urbanas sobre o meio ambiente e os problemas relativos à falta de infraestrutura e de áreas verdes urbanas. Tudo isso é indicativo da necessidade e urgência de um processo de planejamento e de gestão territorial capazes de reconhecer esses desafios e propor estratégias para a sua superação.

1.6 Resultados Esperados (descrever sucintamente):

Desde o ano 2000, o município de Juazeiro do Norte conta com um Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano. O referido plano foi elaborado pelo consórcio VBA/Espaço Plano, dentro das ações do Projeto de Desenvolvimento Urbano e Gestão de Recursos Hídricos do Ceará (PROURB Urbano) e aprovado pela Lei nº 2.572, de 8 de setembro de 2000. Decorridos 20 anos após a sua aprovação, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Juazeiro do Norte segue sem nenhuma revisão até o momento. Uma tentativa de revisão do PDDU foi empreendida entre os anos de 2010 e 2012, pela então Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Juazeiro do Norte, na gestão do prefeito Manoel Santana. O processo de revisão avançou em algumas etapas, mas não chegou a ser concluído.

Em virtude dos fatos mencionados, verifica-se que a legislação relativa ao planejamento urbano do município está defasada e já não corresponde à realidade urbana de Juazeiro do Norte, 20 anos após a sua promulgação. Na atualidade, o panorama urbano de Juazeiro do Norte é completamente diferente daquele exposto no ano 2000 e incorporou novos processos, fenômenos, atores e novas demandas urbanas, sociais e ambientais se somaram às antigas. Desse modo, a necessidade de se direcionar os rumos do desenvolvimento urbano-territorial do município é necessária e urgente, por meio da revisão do principal instrumento da política urbana, o Plano Diretor Municipal.

Cabe ressaltar que, para essa revisão, será necessário a ênfase de dois fenômenos: as romarias, fenômeno pelo qual milhares de pessoas chegam em períodos específicos do ano para uma vivência de fé no território municipal; e o processo de conurbação/metropolização, em que muitas pessoas se deslocam para Juazeiro do Norte para trabalho, estudo e/ou consumo de bens e serviços, permanecendo por longos períodos e pressionando a infraestrutura e a rede de serviços públicos em determinadas áreas da cidade.

Consequentemente, observa-se a dificuldade na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à gestão da cidade, à regulação, ao direcionamento da expansão urbana, ao zoneamento, à preservação do meio ambiente e ao aproveitamento do potencial socioeconômico e ambiental do município. Outrossim, a ocupação territorial do município de Juazeiro do Norte ocorre de forma desordenada, ampliando ainda mais os problemas ambientais e as desigualdades de acesso à terra urbana e a condições dignas de vida.

Nesse sentido, ressalta-se a necessidade de atualização do plano diretor do município, bem como da legislação que o complementa, tendo em vista a adequação ao Estatuto da Cidade e às suas diretrizes e instrumentos. Para além da adequação a esse marco regulatório do planejamento e da gestão urbana, faz-se necessário atualizar a leitura do cenário delineado por Juazeiro do Norte no contexto contemporâneo e responder aos novos desafios, bem como aproveitar as potencialidades que se descortinam.

A fim de que o novo plano diretor seja o mais fiel possível aos reais anseios da população, e possa apontar novos rumos para a construção de uma cidade mais inclusiva, justa, democrática e sustentável, é essencial o envolvimento de ampla parcela da sociedade civil, da classe política e dos setores públicos e privados nas discussões e em todo o processo de revisão. Assumir a revisão do Plano Diretor como agenda prioritária pode representar a oportunidade para fortalecer a discussão e a construção coletiva da cidade que queremos, reavivando nos cidadãos o interesse pelas questões da cidade e o desejo de melhorá-la.

A revisão do Plano Diretor sinaliza ainda a possibilidade de potencializar os efeitos positivos do planejamento e das políticas urbanas a partir da atuação integrada com outras políticas e iniciativas estratégicas que já estão em curso no município, tais como as políticas de Turismo e Romarias, de Tecnologia, Inovação e Cidade Inteligente, de Mobilidade Urbana, Saneamento, Habitação, Segurança Pública, Cidadania etc. Neste sentido, cabe ressaltar que este é um processo que demanda esforços de articulação intersetorial e ação integrada, considerando a cidade como um organismo complexo, cuja gestão não pode ocorrer pela justaposição de atividades isoladas e fragmentadas, mas pela convergência de interesses e esforços variados.

Igualmente importante é olhar para ações empreendidas por outras esferas governamentais, com rebatimentos diretos na escala local, a exemplo do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana do Cariri e da Plataforma Ceará 2050, bem como articular-se com agendas e tendências globais que norteiam a construção de novas propostas de urbanização ao redor do mundo, tais como os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e a Nova Agenda Urbana da Organização das Nações Unidas (ONU).

A revisão do Plano Diretor Municipal de Juazeiro do Norte ora proposta, deverá estar fundamentada e legalmente amparada nos seguintes dispositivos normativos:

No âmbito federal

- **Artigo 182 da Constituição Federal** - “A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”.
- **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001** - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
- **Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009** - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida e dedica um capítulo à regularização fundiária de assentamentos informais urbanos.
- **Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015** - Institui o Estatuto da Metrópole, altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências.

No âmbito estadual

- **Lei Complementar nº 78, de 26 de Junho de 2009** - Dispõe sobre a criação da Região Metropolitana do Cariri, cria o Conselho de Desenvolvimento e Integração e o Fundo de Desenvolvimento e Integração da Região Metropolitana do Cariri – FDMC, altera a composição de microrregiões do estado do Ceará e dá outras providências.
- **Lei Complementar nº 180, de 18 de Julho de 2018** - Dispõe sobre o programa de governança interfederativa do estado do Ceará, denominado “Ceará um só”.

No âmbito municipal

- **Artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 5 de abril de 1990** – Compete ao município “planejar e controlar o uso, o parcelamento e a ocupação do solo em seu território, especialmente da sua zona urbana”. A LOM define ainda que compete ao município “estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as

limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observadas as diretrizes da Lei Federal”.

- **Lei nº 2.569, de 08 de setembro de 2000** - Dispõe sobre a Organização Territorial e estabelece novos limites para a zona urbana da Cidade de Juazeiro do Norte e dá outras providências.
- **Lei nº 2.570, de 08 de setembro de 2000** - Dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo da Cidade de Juazeiro do Norte e dá outras providências.
- **Lei nº 2.571, de 08 de setembro de 2000** - Institui o Código de Obras e Posturas do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.
- **Lei nº 2.572, de 08 de setembro de 2000** - Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, PDDU de Juazeiro do Norte e dá outras providências.
- **Lei nº 2.573, de 08 de setembro de 2000** - Dispõe sobre o Sistema Viário da Cidade de Juazeiro do Norte e dá outras providências.
- **Decreto nº 1.445, de 29 de junho de 2001** - Dispõe sobre a organização e a estrutura do Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD e dá outras providências.
- **Decreto nº 1.584, de 01 de outubro de 2003** - Altera dispositivos do Decreto nº 1.445, de 29 de junho de 2001, que regulamentou o Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – CMPDDU, instituído pela Lei 2.572, de 8 de setembro de 2000, e adota outras providências.
- **Lei nº 3.147, de 8 de junho de 2007** - Estabelece diretrizes e normas da Política Municipal de Habitação de Interesse Social de Juazeiro do Norte e dá outras providências.
- **Lei nº 3.535, de 3 de setembro de 2009** - Altera a Lei nº 2.569, de 8 de setembro de 2000, no que se refere ao perímetro urbano da Sede e redefine a divisão de bairros da cidade de Juazeiro do Norte.
- **Lei nº 3.916, de 24 de outubro de 2011** - Institui, nos termos do art. 182, § 4º da Constituição Federal, os instrumentos para o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana no Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.
- **Lei nº 117, de 11 de Junho de 2018** - Dispõe sobre mecanismos, medidas e projetos para estímulo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação no Município de Juazeiro do Norte, cria a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, estabelece diretrizes ao Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente de Juazeiro do Norte e dá outras providências.
- **Lei nº 4.945, de 18 de março de 2019** - Altera o Perímetro Urbano e a divisão de bairros da cidade de Juazeiro do Norte e estabelece as Sedes dos Distritos de Padre Cícero e Marrocos.

1.7 Valor Total:

As variáveis consideradas para a composição do investimento foram:

1. Criação de identidade visual e campanha de comunicação da Revisão do Plano Diretor;
2. Criação e manutenção de site / plataforma virtual do processo de revisão;
3. Confecção de materiais gráficos para divulgação das atividades e mobilização da sociedade para participação no processo de revisão;
4. Capacitação da Equipe Técnica Municipal (agentes da prefeitura de Juazeiro do Norte) para atuação na Revisão do Plano Diretor;
5. Elaboração de estudos técnicos relacionados aos temas prioritários e às diretrizes;
6. Realização de eventos, seminários, oficinas e audiências públicas para apresentação e discussão dos avanços nas diferentes etapas de revisão do Plano;
7. Material didático para a realização das oficinas;
8. Contratação de bolsistas para dar suporte às atividades do projeto e para ampliar a mobilização da sociedade;
9. Custos com deslocamento da equipe para a realização das atividades, bem como com alimentação dos participantes;
10. Coordenação e supervisão de todo o processo.

Neste sentido, o valor do investimento para a execução desta proposta é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

**Obs.: jamais iniciar a execução antes da aprovação final do instrumento.*

RONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

CRONOGRAMA DETALHADO				
ETAPA	PRODUTO	ATIVIDADE	METODOLOGIA	DATA
ETAPA 4 – MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PDM E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR	4.1 - Minutas dos Projetos de Leis, com respectivos anexos e mapas georreferenciados.	Minuta de Lei do Plano Diretor; Código de Obras e Posturas, Lei de Organização Territorial, a Lei de Parcelamento do Solo, Lei de Uso e Ocupação do Solo, e outros instrumentos legais e normativos já existentes, visando adequá-la às mudanças trazidas pelo novo Plano Diretor, pelo Estatuto da Cidade e por outros diplomas legais recentes, atentando ainda para o PDUI da Região Metropolitana do Cariri.	Discussão e consulta pública da Minuta de Lei, para adequação e posterior encaminhamento à Câmara de Vereadores. Revisão da legislação complementar ao Plano Diretor, aí incluídos o Código de Obras e Posturas, a Lei de Organização Territorial, a Lei de Parcelamento do Solo, Lei de Uso e Ocupação do Solo, e outros instrumentos legais e normativos já existentes, visando adequá-la às mudanças trazidas pelo novo Plano Diretor, pelo Estatuto da Cidade e por outros diplomas legais recentes, atentando ainda para o PDUI da Região Metropolitana do Cariri.	DEZEMBRO, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023
	4.2 - Relatório relativo a audiência pública de apresentação dos resultados.	Realização de Audiência Pública para apresentação da minuta do PDM e legislação complementar.		
ETAPA 5 – PLANO DIRETOR REVISADO (VERSÃO FINAL DO PLANO E MODELAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO	5.1 - Versão final do Plano Diretor e legislação complementar.	Compilação das etapas de trabalho anteriores e a editoração de material a ser disponibilizado em meio digital, com a finalidade de disponibilizar ao público o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, com seus anexos e mapas georreferenciados.	Elaboração de material didático de divulgação do Plano Diretor Municipal, com o objetivo de mostrar o resultado final do trabalho. Este material consistirá em duas publicações.	MARÇO E ABRIL DE 2023
		Audiência Pública.	Momento de diálogo e escuta com a sociedade, apresentando o resultado final do processo de revisão.	
	5.2 - Proposta de modelo de monitoramento e gestão do plano	Adoção de mecanismos de monitoramento e gestão.	O poder público municipal, bem como o Conselho do Plano Diretor de Juazeiro do Norte, serão os responsáveis pela adoção do sistema para o monitoramento e a gestão do Plano.	

	5.3 - Seminário de Capacitação dos Agentes Públicos e Sociais.	Convocação dos gestores municipais para treinamento direcionado à gestão do PDM nos próximos 10 anos de vigência.	Capacitação através de Palestrante, que ministre assunto relativo aos instrumentos jurídico-urbanísticos. A capacitação também ocorrerá através de debate e trabalhos em grupo entre a equipe executora e a equipe de acompanhamento local, versando sobre os eixos e diretrizes do Novo Plano Diretor. Será elaborado material didático contendo instrumentos de planejamento urbano e territorial, texto de apoio para debate, e texto base para trabalho em grupo, além do material/palestra que será oferecido pela equipe consultora. A carga horária prevista para o seminário de capacitação é de 20 horas e os mesmos serão conduzidos pela equipe executora. Prevê-se para este seminário a participação de cerca de 30 participantes entre gestores e técnicos. Fica a critério da Administração Municipal estabelecer se é necessário o aumento do número de participantes, desde que a equipe executora seja informada com antecedência.	
FINALIZAÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS		Preparação dos Relatórios e Atividades Finais do Projeto e Organização da Prestação de Contas.	Atividades internas da equipe de execução do projeto, em articulação com os demais parceiros (Prefeitura Municipal/SEINFRA e FASTEF).	MAIO DE 2023

Plano de Trabalho Simplificado

PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	1. EQUIPE DE TRABALHO (número de horas dedicadas ao projeto)				
	1.1 CLT (Salário + benefícios)				
					-
	Subtotal				-
Encargos					
Subtotal					-
	1.2. BOLSA				
Coordenação executiva		Mês	15	2.200,00	33.000,00
Coordenação técnica		Mês	15	2.200,00	33.000,00
Coordenação administrativa		Mês	15	2.200,00	33.000,00
Coordenação de análises sociais		Mês	15	2.200,00	33.000,00
Patrimônio histórico, cultural e ambiental		Mês	8	1.250,00	10.000,00
Monitoramento e Avaliação (2 pessoas Adm Pública x 10 meses)		Mês	20	1.250,00	25.000,00
Governança e Participação		Mês	4	1.250,00	5.000,00
Recursos hídricos		Mês	4	1.250,00	5.000,00
Saneamento		Mês	4	1.250,00	5.000,00
Estudo de solos		Mês	4	1.250,00	5.000,00
Desenvolvimento Sustentável		Mês	4	1.250,00	5.000,00
Planejamento e gestão fiscal		Mês	4	1.250,00	5.000,00
Aspectos jurídicos		Mês	4	1.250,00	5.000,00
Planejamento urbano e territorial (2 pessoas: Geógrafo + Arquiteto x 10 meses)		Mês	20	1.250,00	25.000,00
Transporte e mobilidade		Mês	4	1.250,00	5.000,00
Georreferenciamento		Mês	12	1.250,00	15.000,00
Estudos socioeconômicos		Mês	6	1.250,00	7.500,00
Resíduos sólidos e ZEE		Mês	4	1.250,00	5.000,00
Smart Cities		Mês	4	1.250,00	5.000,00
Apoio administrativo		Mês	15	1.100,00	16.500,00
Mobilização social		Mês	15	1.100,00	16.500,00
Subtotal					297.500,00

	1.3. ESTÁGIO			
Estagiários (07 x 15 meses)	Mês	105	650,00	68.250,00
Subtotal				68.250,00
	1.4. SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA			
Subtotal				-
Encargos (INSS PATRONAL)				-
Subtotal				-
TOTAL 1				365.750,00
	2 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
Serviços gráficos	Serviço	1	15.000,00	15.000,00
Hospedagem de site/plataforma virtual	Serviço	1	2.000,00	2.000,00
Combustível	Litro	1100	5,57	6.127,00
TOTAL 2				23.127,00
3. MATERIAL DE CONSUMO				
Material de expediente	Verba	1	6.000,00	6.000,00
Material para eventos	Verba	1	5.000,00	5.000,00
Alimentação	Verba	1	8.000,00	8.000,00
TOTAL 3				19.000,00
4. MATERIAL PERMANENTE				
Computador desktop avançado	Unidade	4	5.750,00	23.000,00
Câmera fotográfica semiprofissional	Unidade	2	2.900,00	5.800,00
Câmera filmadora	Unidade	1	5.000,00	5.000,00
Impressora Plotter Tamanho A1	Unidade	1	4.100,00	4.100,00
Impressora Multifuncional Colorida	Unidade	1	2.200,00	2.200,00
Caixa de som amplificadora	Unidade	1	1.700,00	1.700,00
Kit microfone	Unidade	1	312,00	312,00
Projektor multimídia	Unidade	1	2.500,00	2.500,00
TOTAL 4				44.612,00
	5. OUTRAS DESPESAS			
	5.1 PASSAGENS			
				-
Subtotal				-
	5.2 ADIANTAMENTO DE VIAGENS			
				-
Subtotal				-

Plano de Trabalho Simplificado

TOTAL 5				
SUBTOTAL				
6. DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS				
Ressarcimento pelo uso de bens e serviços				
D.O.A. FUNDAÇÃO				
TOTAL 6				
DESPESAS TOTAL				

*Obs.: incluir somente os elementos de despesas pertinentes ao projeto.

RONOGRAMA DE ESEMBOLSO

1. VALORES (em R\$)

Meta	JUL/ 2021	AGO / 2021	SET / 2021	OUT / 2021	NOV / 2021	DEZ / 2021
1 e 2		R\$ 100.000,0 0				R\$ 100.000,00
Meta	JAN / 2022	FEV / 2022	MAR / 2022	ABR / 2022	MAI / 2022	JUN / 2022
3				R\$ 100.000,00		
Meta	JUL / 2022	AGO / 2022	SET / 2022			
4 e 5	R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00			

ANEXO 6 – EQUIPE ENVOLVIDA NO**1. RELAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO** (Art. 6º, § 1º, incisos III e IV c/c § 3º do Decreto nº 7.423/2010)

	NOME	CPF	SIAPÉ / MATRÍCULA	CARGO	VINCULAÇÃO	ENDEREÇO	CEP
1	Ana Patrícia Nunes Bandeira	856.449.354-34	1657653	Docente	CCSA-UFCA	Rua Cesário Saraiva Leão, 297. Parque Grangeiro - Crato/CE	63106080
2	Diego Coelho do Nascimento	026.862.933-14	1019549	Docente	CCSA-UFCA	Avenida Paizinho Sabiá, 151 - Tiradentes - Juazeiro do Norte/CE	63049165
3	Francilda Alcantara Mendes	020.306.723-19	1731088	Docente	CCSA-UFCA	Avenida Ana Saraiva de Meneses n 1196, Jardim Gonzaga - Juazeiro do norte/CE	63046-515
4	Francisco Raniere Moreira da Silva	021.913.373-50	1080200	Docente	CCSA-UFCA	R. Antonio Tadeu A. Pinheiro, 303 - São José - Juazeiro do Norte/CE	63024-665
5	Jaqueline Dourado do Nascimento	796.819.215-34	22399283	Docente	CCSA-UFCA	Avenida Cardeal da Silva, 718, apt 101, bloco A, edf. Parque universitário - Salvador/BA	40231-250
6	Maria Gorethe de Sousa Lima Brito	020.342.784 - 02	1337574	Docente	CCSA-UFCA	Rua Odete Matos de Alencar, nº 1071, Bairro Lagoa Seca - Juazeiro do Norte/CE	63040-255
7	Mariana Brito de Lima	009.750.904-37	1623581	Docente	IFCE - Campus Juazeiro do Norte	Rua Danilo Landim Leite, 982 - Cidade Universitária - Juazeiro do Norte/CE	63048-030
8	Polliana de Luna Nunes Barreto	897.147.843-87	2656451	Docente	CCSA-UFCA	Rua Joaquim Cruz nº 1054 - Bairro Aeroporto - Juazeiro do Norte/CE	63021000
9	Thamara Martins Ismael de Sousa	014.946.454-16	1333604	Docente	CCT-UFCA	Rua coronel José Avelino, número 783, bairro Petrópolis, Pombal/ PB	58840-000
10	Wendell de Freitas Barbosa	029.033.583-38	1374377	Docente	CCSA-UFCA	Rua Tarciano Mendes Barbosa, 13, Lagoa Seca - Juazeiro do Norte/CE	63040-057
11	Caio Ricardo da Silva	075.479.403-23	405316	Discente	CCSA-UFCA	Rua vereador José Gonçalves de Almeida - Nº 637 - Juazeiro do Norte/CE	63031000
12	Geovane Gesteira Sales Torres	064.073.953-99	405324	Discente	CCSA-UFCA	Rua Dr. Josias Sisnando, nº 154, bairro Ossian Araripe - Crato/CE	63103110
13	Jéssica Beatriz Pereira Lima	078.785.443-36	430466	Discente	CCSA-UFCA	Rua 09, Quadra H, nº 378, Betolândia, Conjunto Habitacional Minha Casa Minha Vida - Juazeiro do Norte - Ceará	63036120
14	Maria Mirelly da Costa Silva	070.525.183-76	390671	Discente	CCSA-UFCA	Rua João Balbino, Pedrinhas, 145 - Juazeiro do Norte - Ceará	63018-210
15	Monieux Cavalcanti de Freitas	627.135.253-73	2020002196	Discente	CCSA-UFCA	Rua Cel. Botelho, 75 - Pernambucoquinho - Caririçu - Ceará	63220-000

1. (CONTINUIDADE)

TEL	E-MAIL INSTITUCIONAL	E-MAIL PESSOAL	MUNIC/UF	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NO PROJETO	VALOR A RECEBER PELO PROJETO	FORMA DE PAGAMENTO
88 98846 2776	diego.coelho@ufca.edu.br	diego.coelhon@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Coordenação	4h	R\$ 2.200,00 (X 15)	Bolsa
88 996729055	raniere.moreira@ufca.edu.br	adm.ranieremoreira@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Coordenação	4h	R\$ 2.200,00 (X 15)	Bolsa
85 996756412	wendell.barbosa@ufca.edu.br	wendell.barbosa@outlook.com.br	Juazeiro do Norte/CE	Coordenação	4h	R\$ 2.200,00 (X 15)	Bolsa
88 997814560	lima.mariana@ifce.edu.br	-	Juazeiro do Norte/CE	Coordenação	4h	R\$ 2.200,00 (X 15)	Bolsa
88 99633-6548	ana.bandeira@ufca.edu.br	-	Crato/CE	Pesquisadora	4h	R\$ 1.250,00 (X 04)	Bolsa
88 99991-7773	francilda.mendes@ufca.edu.br	francilda@leaosampaio.Edu.br	Juazeiro do Norte/CE	Pesquisadora	4h	R\$ 1.250,00 (X 04)	Bolsa
71 99113-7394	jaqueline.dourado@ufca.edu.br	jaquedourado@gmail.com	Salvador /BA	Pesquisadora	4h	R\$ 1.250,00 (X 04)	Bolsa
88 98826-7101	gorethe.lima@ufca.edu.br	gorethe.lima@yahoo.com.br	Juazeiro do Norte/CE	Pesquisadora	4h	R\$ 1.250,00 (X 04)	Bolsa
88 9 9986-85950	polliana.luna@ufca.edu.br	polliana.luna@ufca.edu.br	Juazeiro do Norte/CE	Pesquisadora	4h	R\$ 1.250,00 (X 08)	Bolsa
88 9 9913-8037	thamara.sousa@ufca.edu.br	thamaraismael@hotmail.com	Pombal - PB	Pesquisadora	4h	R\$ 1.250,00 (X 04)	Bolsa
88 9 9983-2909	jessicabeatriz098@gmail.com	jessicabeatriz098@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Voluntário	4h	-	-
88 9 99680-1176	monieux.cavalcanti@aluno.ufca.edu.br	monieux.cavalcanti@aluno.ufca.edu.br	Caririaçu/CE	Voluntário	4h	-	-
88 9 88198224	caio.ricardo@aluno.ufca.edu.br	caio.ricardo042@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Voluntário	4h	-	-
88 9 99408499	maria.mirelly@aluno.ufca.edu.br	mariamirelly1811@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Voluntário	4h	-	-
88 35214852	geovane.gesteira@aluno.ufca.edu.br	geovanesalescrato@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Voluntário	4h	-	-

DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

"Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na [Lei nº 8.958, de 1994](#), e neste Decreto.

§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos: I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores; II - os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do [art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994](#);

III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e

IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

§ 2º Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de um terço.

§ 5º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

§ 6º Para o cálculo da proporção referida no § 3º, não se incluem os participantes externos vinculados a empresa contratada.

§ 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

§ 8º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 9º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o § 1º deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da instituição apoiada, além das disposições específicas, na forma dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

§ 10. No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 3º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§ 11. No âmbito dos projetos de que trata o § 1º deste artigo, a instituição apoiada deve normatizar e fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do Decreto no 7.203 de 04 de junho de 2010.

§ 12. É vedada a realização de *projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.*

§ 13. Deve haver incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos de que trata o § 1o, observada a legislação orçamentária.

Juazeiro do Norte-CE, de de 2023

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte

Documento assinado digitalmente

RICARDO LUIZ LANGE NESS

Reitor da UFCA

PROF. TOMAZ NUNES CAVALCANTE NETO

Diretor-Presidente da Fundação ASTEF